



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### AUTÓGRAFO Nº 104/2022 AO PROJETO DE LEI Nº 97/2022

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de cartazes explicativos que demonstrem a aplicação da Manobra de Heimlich (técnica de primeiros socorros usada em casos de asfixia das vias respiratórias) em locais que haja consumo de alimentos no município Valinhos**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e encaminha ao Poder Executivo Municipal, para sanção e promulgação, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Valinhos a obrigatoriedade da fixação de cartazes ilustrativos sobre o método hospitalar denominado Manobra de Heimlich em todos os estabelecimentos que comercializem alimentos.

Parágrafo único. Entende-se como Manobra de Heimlich a técnica utilizada em casos de emergência por asfixia provocada por um pedaço de comida ou qualquer outro tipo de corpo estranho que fique preso nas vias respiratórias, impedindo a pessoa de respirar.

**Art. 2º** Para efeitos desta Lei o cartaz deverá conter:

- I - ilustrações passo a passo sobre o método hospitalar denominado Manobra de Heimlich tanto em adultos como em bebês;
- II - o número de telefone do serviço de emergência;
- III - a seguinte mensagem em seu rodapé: *“Este é um serviço de utilidade pública e as informações aqui contidas destinam-se exclusivamente a aplicação em situações emergenciais que coloque a vida em risco imediato.”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 3º** O cartaz deverá ser afixado em local de fácil visualização.

**Art. 4º** Constatada a ausência do cartaz referido no artigo 1º desta Lei, os estabelecimentos em questão:

I - serão notificados para sua afixação no prazo de trinta dias;

II - decorrido o prazo previsto no inciso I deste artigo sem a fixação do cartaz, os estabelecimentos serão submetidos à multa no valor de 5 Unidade Fiscal do Município de Valinhos – UFMV.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor nesta data.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 28 de junho de 2022.

**Franklin Duarte de Lima**  
Presidente

**Simone Aparecida Bellini Marcatto**  
1ª Secretária “ad hoc”

**André Leal Amaral**  
2º Secretário “ad hoc”

Projeto de Lei de iniciativa do vereador Fábio Aparecido Damasceno, com emenda nº 01.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO ÚNICO

### COMO FAZER MANOBRA HEIMLICH



- 1** Envolve seus braços entre a caixa torácica e o umbigo da pessoa engasgada;
- 2** Feche bem uma das mãos, mantendo o polegar de fora;
- 3** Segure o punho com a outra mão pressionando com firmeza para cima;
- 4** Avalie se a desobstrução foi concluída e se a vítima voltou a respirar;
- 5** Repita até o objeto ser expulso.

